



Estado de Sergipe
Poder Judiciário
11ª Vara Cível
Capucho, Aracaju/Se

Despacho

Dados do Processo

Número	Classe	Competência	Ofício
200811100575	Cumprimento da Sentença	11ª VARA CÍVEL	único
Situação	Distribuído Em:	Local do Registro	
ANDAMENTO	10/07/2008	11ª VARA CÍVEL	

Proc. Origem

200811100007

Partes do Processo

Exequente	MASSILON FERREIRA DA SILVA	Advogado(a): MASSILON FERREIRA DA SILVA - 207-A/SE
Executado	COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS	Advogado(a): CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET - 104061-A/SP

Considerando o disposto nos artigos 125, inciso II e 655-A do Código de Processo Civil, defiro o pedido no sentido de determinar o **bloqueio** em dinheiro das contas bancárias do(a) executado(a) para garantia da Execução no valor do crédito exequendo, com seus acréscimos legais, junto ao Sistema Bacen Jud, disponível a este Juízo, por força do convênio firmado entre o Bacen e o STJ e o Conselho de Justiça Federal, estendido ao TJ/SE, mediante assinatura do Termo de Adesão.

Aguarde-se por **02 dias** úteis a resposta à solicitação anexa, certificando.

Em havendo bloqueio, proceda-se a transferência para o BANESE, reduzindo-se, em seguida, a termo a referida quantia, desconstituindo-se o excesso, se for o caso.

Após, intime-se o(a) exequente.

Cumpra-se e Intimem-se.

Aracaju, 20 de outubro de 2008.

José Marcelo Barreto Pimenta

Juiz de Direito em Substituição

José Marcelo Barreto Pimenta
Juiz(a) de Direito